



Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.677/2026

Dispõe sobre a fixação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 40.175/2025, estabelece critérios para prorrogação motivada, determina a apuração de responsabilidades e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade, a eficiência e a razoável duração do processo administrativo, em estrita observância ao artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal impulsionar os procedimentos investigativos internos de forma a garantir a elucidação tempestiva dos fatos e a segurança jurídica,

CONSIDERANDO que desde a instauração da Sindicância Investigativa nº 06/2025 foram solicitados pela Comissão sucessivos pedidos de prorrogação,

CONSIDERANDO que a Administração reconhece que o Presidente e os membros da Comissão de Sindicância possuem outras atribuições funcionais inerentes aos cargos que ocupam, acumulando as atividades da comissão com suas respectivas responsabilidades administrativas,

CONSIDERANDO, contudo, que tais circunstâncias não afastam o dever institucional de observância aos princípios da eficiência, da celeridade e da razoável duração do processo administrativo, devendo a comissão adotar as providências necessárias para o regular andamento dos trabalhos e cumprimento dos prazos estabelecidos,

CONSIDERANDO a necessidade de a comissão processante apresentar justificativas fundamentadas em caso de eventual dilação de prazo, bem como mapear as causas e identificar eventuais responsabilizações decorrentes dos fatos apurados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à Comissão da Sindicância Investigativa nº 06/2025, instaurada pela Portaria nº 40.175 de 10 de novembro de 2025, o prazo peremptório de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão definitiva de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 2º Excepcionalmente, caso haja comprovada necessidade técnica ou complexidade na instrução probatória, o prazo fixado no artigo 1º poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação dependerá de provocação expressa da Comissão, mediante relatório parcial e justificativa minuciosamente fundamentada, demonstrando de forma cabal os motivos fáticos e jurídicos que impediram a conclusão tempestiva dos trabalhos.



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Portaria 40.677 de 24 de junho de 2026.....

Art. 3º Compete à comissão processante, além da apuração do mérito, individualizar a conduta e a correspondente responsabilização dos envolvidos nas supostas irregularidades, caso restem configuradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 40.616, de 11 de maio de 2026, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis